SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 26 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4042a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA BONITA DO SUL

DECRETO Nº 1.914, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Lagoa Bonita do Sul/RS afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022-MDR.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita Sul/RS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica do Município, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e

CONSIDERANDO, que a falta de chuvas regulares nos últimos meses aumentaram o déficit hídrico;

CONSIDERANDO, que a base da economia do município é a agropecuária, que foi severamente afetada por conta da falta de chuvas, conforme consta em laudo da Emater;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal, na mitigação dos problemas ocorridos, vem disponibilizando todos os recursos e materiais e humanos de forma a mitigar os prejuízos e danos decorrentes da estiagem;

CONSIDERANDO, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO, a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil de Lagoa Bonita do Sul/RS;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Lagoa Bonita do Sul/RS contidas no Formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260/2022 – MDR.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal de Lagoa Bonita do Sul/RS, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal de Lagoa Bonita do Sul/RS.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Em caso de utilidade pública autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIZ FRANCISCO FAGUNDES,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24.02.2025

CÁSSIO JOSÉ LAZZARI
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:239955B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.844 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 8.182, de 06 de julho de 2022, que institui o Programa Renda Certa e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de março de 2025.

RAFAEL SCHMITT FIGLIERO
Prefeito Municipal em Exercício de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4E3F644C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.847 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de março de 2025

RAFAEL SCHMITT FIGLIERO
Prefeito Municipal em Exercício de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:03EDC38D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.505 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de março de 2025

RAFAEL SCHMITT FIGLIERO
Prefeito Municipal em Exercício de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8857ED36



